



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO **CAMPUS**
SANTA TERESA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 02/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A
EMPRESA LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA E O INSTITUTO
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA
TERESA-ES.

A União, por intermédio do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa, com sede à ROD ES 080, KM 93, Bairro São João de Petrópolis, CEP: 29.660-000, Santa Teresa, na cidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0015-01, neste ato representado pelo Diretor Geral, Professor Ednaldo Miranda de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Canaã, Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.654-000 portador da Carteira de Identidade nº. 2156961, inscrito no CPF sob o nº. 069.771.926-07, nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22/11/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Empresa Luxor Comércio e Serviços de Equipamentos de Escritório Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.224.739/0001-78, sediada na Rua Alberto de Oliveira Santos, Nº 40, Lojas 16 a 19 - Centro, Vitória – ES, CEP 29.010-250, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª Gilcilene Butk, portadora da Carteira de Identidade nº 2063405, expedida pela SPTC-ES, e CPF nº 110.763.637-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 23.156.003398/2022-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviço de outsourcing de impressão para o Ifes Campus Santa Teresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 02/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QUANT ESTIMADA (11 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (11 MESES)
01	Outsourcing de impressão - Impressão/digitalização e cópia monocromática A4/A3 sem franquia e sem fornecimento de papel - 02 impressoras tipo 1 e 02 impressoras tipo 2	26891	cópias	281.600	0,07	19.712,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2023 e encerramento em 02/01/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação para 11 meses é de R\$ 19.712,00 (dezenove mil, setecentos e doze reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158426/26406

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL 0032

Elemento de Despesa: 33903900

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

6.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data da assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Santa Teresa, 01 de fevereiro de 2023.

EDNALDO MIRANDA DE
OLIVEIRA:06977192607

Assinado de forma digital por
EDNALDO MIRANDA DE
OLIVEIRA:06977192607
Dados: 2023.02.03 16:09:21 -03'00'


EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

GILCILENE
BUTK:110
76363709

Assinado de
forma digital por
GILCILENE
BUTK:1107636370
9
Dados: 2023.02.02
08:46:36 -03'00'

GILCILENE BUTK
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Luciene Cristina Merlo
CPF: 579.400.377-49


Jacqueline Dallapicola Dalcolmo
CPF: 017.228.337-00